

OFÍCIO N° 2037/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 2579680/2019

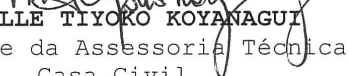
São Paulo, 28 de outubro de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 1484/2019, referente aos Projetos de lei n°s 555/2019, 671/2019 e 570/2019 que classificam **Guarani D'Oeste, Catanduva e Ribeirão Preto** como municípios de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GAMT** n°s 056/2020, 082/2020 e 117/2020 exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico..

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 671 de 2019
OBJETO: Classifica Catanduva como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 082/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Catanduva**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O GAMT não localizou a pesquisa da demanda no material encaminhado. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de hospital, Unidades Básicas de Saúde e atendimento médico 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 7 (sete) meios de hospedagem e 507 Unidades Habitacionais – UH's e 1170 leitos, entretanto, a necessidade de mais fotos (internas e externas) dos estabelecimentos impossibilitaram uma conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 100 (cem) serviços de alimentação, todavia a necessidade de fotos (internas e externas) dos locais e sua capacidade de atendimento impediram o GAMT de uma conclusão satisfatória da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou que o Posto de Informações Turísticas está em fase de implantação, desse modo solicitamos informações do atual estágio do mesmo com horários e dias de funcionamento e que o site da prefeitura apresente informações aos turistas. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos, como o patrimônio histórico e as áreas naturais, os mesmos necessitam de maior detalhamento, em especial os que já atraem turistas e seu fluxo. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

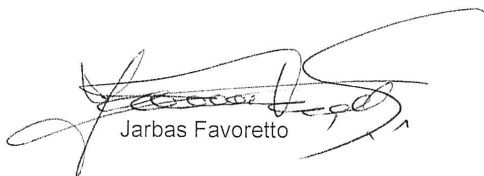
VI - Plano Diretor de Turismo

Não apresentou a Lei que institui o plano diretor de turismo e este foi considerado inadequado pois foca demasiado apenas no desenvolvimento do turismo receptivo. **Não atendeu requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 4.311/2006 alterada pela 5.231/2011 e pela Lei 5.582/2014 necessita ser consolidada para verificação se está em conformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015 (sugerimos que utilize o modelo de COMTUR da Secretaria de Turismo). **Atendeu parcialmente ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Catanduva não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 671/2019 para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.



Jarbas Favoretto



Márcia Azeredo

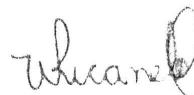
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2579680/2019

Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: OF.SGP Nº 1484/2019 - REF. AOS PLS 555/19 , 570/19 E 671 /19 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS CIDADES COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção a solicitação de fls. 05, o qual solicita análise conclusiva, acerca da classificação das cidades de Guarani D'Oeste, Ribeirão Preto e Catanduva como Municípios de Interesse Turístico. Encaminho anexo, análise do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos, conforme juntada de fls. 07/12. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 22/10/2020


WAGNER SEIAN HANASHIRO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

22/10/2020 16:36:53

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 22/10/2020 16:36